Câmara Municipal
Folha Nº 01
Ituiutaba - MG

MENSAGEM Nº 05/2021.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº ~~04~~ 05, de 21 de janeiro de 2021, que **"Autoriza Poder Executivo Municipal a receber e a repassar à APAE – (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama/MG), os recursos financeiros nos valores especificados, que lhe são transferidos através do FUNDEB, e dá outras providências".**

Como é de conhecimento, as entidades que serão beneficiadas pelo Projeto de Lei ora apresentado, prestam relevantes serviços ao nosso Município, sendo justo, portanto, o incentivo do Poder Público através de repasses voluntários de recursos financeiros.

Além disso, os recursos repassados a essas entidades serão fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização e a qualidade dos serviços que serão prestados à população.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
29/01/2021 10:11 0005

Iturama-MG, 29 de janeiro de 2021.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Câmara Municipal
Ituiutaba - MG

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"Autoriza Poder Executivo Municipal a receber e a repassar à APAE – (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama/MG), os recursos financeiros nos valores especificados, que lhe são transferidos através do FUNDEB, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber e a repassar à APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama/MG), os recursos financeiros nos valores especificados, que lhe são transferidos através do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, na forma estabelecida no art. 14 do Decreto Federal 6.253/07, para cobrir despesas compatíveis com regras do art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deduzidos os valores já repassados a entidade no exercício corrente.

Entidade	CNPJ	Valor (R$)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama - APAE	23.368.145/0001-45	R$ 293.737,40

Art. 2º Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberados mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e demais normas de pertinência.

Art. 3º A entidade beneficiada com os recursos públicos previstos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, e prestará contas à Prefeitura, sobre o recebimento e destinação dos recursos financeiros repassados, nos moldes da legislação pertinente, que dispõem sobre os repasses ao terceiro setor, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Câmara Municipal
Folha Nº 03
1º / 02 / 2021
Visto
Iturama - MG

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 29 de janeiro de 2021.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 1º / 02 / 2021
Presidente da Câmara

Aprovado em três discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 1º / 02 / 2021
O Presidente

À Sanção
Sala das Sessões em 1º / 02 / 2021
O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES — VISTO DO PRESIDENTE
2ª R.Ord. EM 1º / 02 / 21
EM ___ / ___ / ___